CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 00331/24 do nobre Vereador Dr. Nunes Peixeiro, que pretende denominar Praça Terezinha Pereira Ramos, o espaço localizado no Bairro Cidade Tiradentes, CEP 08470-800 - Subprefeitura de Cidade Tiradentes.

Encaminhado pedido de informações ao Executivo, este se manifestou (fls. 18 a 22) nos seguintes termos:

> "Reportando-me ao ofício acima referenciado, e m atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 331/2024, de autoria do Vereador Nunes Peixeiro, que denomina Praça Terezinha Pereira Ramos, no Bairro Cidade Tiradentes, São Paulo - SP, CEP 08470-800, Subprefeitura de Cidade Tiradentes, SP, pondero a essa Presidência que a mencionada solicitação não está em conformidade com a legislação vigente, visto que o processo administrativo não incluiu, em sua instrução, um croqui detalhado que indique o logradouro em questão. Nesse sentido, permito-me solicitar formalmente o fornecimento do referido croqui, com a precisa delimitação do logradouro, conforme cópia da solicitação prestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento." (fls. 18).
>
> "...o croqui de localização da área objeto de análise não é suficiente para identificação e delimitação do local em questão conforme explicitado em cota retro de SMUL/CASE/DLE (106930545) a qual endosso nesta. Permitimo-nos reforçar a importância dos projetos apresentarem croquis com a indicação do logradouro e área em estudo para guiar a análise e a exatidão das informações e dar o devido prosseguimento por SMUL/CASE/DLE." (fls. 19)
>
> "Em atenção ao solicitado no Pedido de Subsídios CCJ PL 331/24 (106712744) nas folhas 11 e 12, informamos que não foi possível verificar a localização específica do logradouro citado que se pretende denominar, por ausência de caracterização de dados, como a delimitação e indicação da referida área, o SQL e CODLOG, se houver, ou qualquer apontamento no mapa que a defina precisamente. Desta forma, solicitamos a devida caracterização gráfica e uma delimitação mais detalhada em croqui para prosseguirmos com a análise da denominação." (fls. 22)

Dessa forma, solicitamos a devolução do projeto ao seu autor para que junte aos autos o croqui do local com a precisa delimitação do logradouro, com exatidão das informações, nos termos solicitados pelo Poder Executivo.

Matéria DSP 11721/2024. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 331/2024 por XEXÉU TRIPOLI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=555147.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

No aguardo da informação, subscrevemo-nos, atenciosamente,

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Relator

Exmo. Sr. Vereador Nunes Peixeiro
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria DSP 11721/2024. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 331/2024 por XEXÉU TRIPOLI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=555147.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 11721/2024

Autores
Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE) em 28/08/2024
Ver. XEXÉU TRIPOLI (UNIÃO) em 16/09/2024